



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 019.2024/TJPA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO
DE SANTARÉM.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula 1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, inscrito no CNPJ nº 01.611.858/0001-55, com sede na Avenida Doutor Anísio Chaves, nº 853, CEP: 68.030-360, fone: (93) 2101-5121, email: contabilidade@santarem.pa.gov.br, Santarém/PA, em favor da **Comunidade Parauá**, neste ato representado por Sua Excelência, Prefeito Municipal **FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**, carteira de identidade nº 13XXXX2 PC/Pa, e do CPF nº 282.XXX.XXX-91, residente e domiciliado no município, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na Recomendação nº. 508, de 22 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça e na Instrução Normativa 01/2024-TJPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do

TJPA-MEM-2024/26350 - HSA

1 



TJPA-PRO202402444V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PA, em favor da COMUNIDADE PARAÚÁ, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais, em atendimento à Resolução n.º 508/2023 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.

CLAUSULA TERCEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DA SALA

3.1 - A sala de instalação do Ponto de Integração Digital deverá ser compartilhada por todos os partícipes deste instrumento, por meio de prévio agendamento virtual, cuja competência de gerenciamento caberá ao diretor do fórum da Comarca de SANTARÉM.

3.2 - No caso de impossibilidade de utilização da sala devidamente agendada, o partícipe deverá comunicar a direção do fórum, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do uso, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

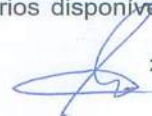
4.2 - O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 - Compete ao TJPA por meio da **Direção do Fórum da Comarca de Santarém:**

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;
- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis

TJPA-MEM-2024/26350 - HSA

 2



TJPA-PRO202402444V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

entre as Unidades Judiciárias;

d) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;

e) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;

f) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;

g) Fornecer os mobiliários adequados, ergonômico e suficiente ao atendimento das necessidades do PID, bem como os materiais de escritório necessários ao funcionamento das atividades;

h) Resolver os casos omissos;

i) Decidir, através de agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da sala do PID, com o Tribunal e demais partícipes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº. 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº. 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.

j) Disponibilizar:

I- 01 (um) notebook acompanhado de mouse e teclado;

II- 02 (dois) monitores;

III- 01 (um) nobreak;

IV- 01 (uma) Impressora Multifuncional / ou Impressora Laser mais um Scanner;

V- 01 (uma) Webcam;

VI- 01 (um) aparelho celular com linha habilitada;

VII- 01 (uma) mesa reta de 1,20m com 03 (três) gavetas, cor ovo;

VIII- 01 (uma) cadeira modelo digitador, cor preta;

IX- 02 (duas) cadeiras fixas, cor azul;

X- 01 (um) armário alto de 2 m, com 02 (duas) portas em MDF, cor ovo;

XI- 02 (duas) poltronas tipo ferradura;

XII- 04 (quatro) almofadas;

TJPA-MEM-2024/26350 - HSA

3



TJPA-PRO-2024-2444V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- XIII-** 01 (uma) mesa de centro;
- XIV-** 01(um) quadro decorativo; e
- XV-** 01 (uma) placa de implantação do PID;
- XVI-** 01 (uma) 01 Persiana horizontal em PVC Bege.

5.2 - Compete ao Município de Santarém:

- a) Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;
- b) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:
 - I. 01 (um) Roteador wi-fi;
 - II. 01 (um) Suporte tripé flexível para celular;
 - III. Acesso à internet.
- c) Disponibilizar, ao Tribunal de Justiça do Pará, recursos humanos com habilidade em informática para viabilizar a realização do objeto pretendido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

6.2 - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO FINANCEIROS

7.1 - Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandase ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

TJPA-MEM-2024/26350 - HSA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA -DAS ADESÕES

8.1 - É permitida a adesão, ao presente Acordo, de novas *instituições Públicas ou Privadas* com demandas ligadas ao objeto, por meio de Termo de Adesão, a ser celebrado com o TJPA, como representante deste.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

9.2 - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

9.3 - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - Os partícipes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018, com as normas e regulamentos acerca da matéria adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente à assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela **Unidade**

TJPA-MEM-2024/26350 - HSA

5



TJPA-PRO-2024-02444V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Judiciária de Santarém na pessoa do Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca de Santarém.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

15.2 - E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

TJPA-MEM-2024/26350 - HSA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Belém, 29 de maio de 2024.

**Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA
DOS SANTOS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do
Pará

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de Santarém/Pa

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº _____ CPF nº _____





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C./C.N.P.J.	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ				04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA - Esfera Administrativa	
Belém	PA	66.613-710	(91) 3205-3000	Estado	
NOME DO RESPONSÁVEL			C.P.F.		
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS					
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO	MATRÍCULA	
	Desembargadora Presidente			1309	
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:			C.G.C./C.N.P.J.		
MUNICÍPIO DE SANTARÉM			01.611.858/0001-55		
ENDEREÇO					
Avenida Doutor Anísio Chaves, nº 853.					
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	EA - Esfera Administrativa	
Santarém	PA	68.030-360	(93) 2101-5121	Município	
NOME DO RESPONSÁVEL		C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	
FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA		282.XXX.XX X-91	13XXXX2 PC/Pa	Prefeito Municipal	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

[Assinatura]





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Implantação e Execução do Ponto de Inclusão Digital do Projeto Justiça Sem Fronteiras no Município de Santarém/PA, em favor da Comunidade Parauá.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 60 (sessenta) meses.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Cooperação mútua entre os partícipes para implementação e execução do Ponto de Inclusão Digital no município de Santarém-PA, em favor da Comunidade Parauá, com vistas ao acesso à justiça.	
OBJETIVO Tornar mais eficiente a prestação jurisdicional com a ampliação dos espaços de acesso à justiça, em especial, nas cidades/comunidades distantes das sedes dos fóruns, em prol dos excluídos sociais e digitais ESPECÍFICOS: 1. Criar Ponto de Inclusão Digital –PID; 2. Resguardar os excluídos digitais; 3. Tornar presente a justiça em locais distintos das sedes dos fóruns; 4. Aproximar o cidadão do Poder Judiciário; 5. Celeridade processual; 6. Efetivar a agenda 2030 da ONU.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Considerando que o Plano de Gestão para o Biênio 2023 a 2025, visa o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, refere-se à adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas pela solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil	

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliação do acesso à justiça no município.

Resultados Esperados:

- Ganho na celeridade processual;
- Redução significativa no deslocamento do cidadão a sede do juízo para participar dos atos processuais;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Ampliação do acesso à justiça, em especial, aos excluídos digitais;
- Presença do Poder Judiciário na comunidade;
- Parcerias com os demais entes do sistema de justiça;
- Cumprimento das Recomendações do Conselho Nacional de Justiça

4. DOS RECURSOS

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e, em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.

5. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

6. METODOLOGIA

Trata-se de um Ponto de Inclusão Digital –PID, isto é, uma sala do Poder Judiciário em que servirá para o atendimento a população das demandas rotineiras, em especial, a participação em audiências, solicitações de informações e contato direto com as varas. Nesta sala, com equipamentos de informática, internet e celular, o servidor responsável poderá rapidamente interagir com as Unidades Judiciárias na sede do município. Será criado um calendário virtual comum para agendamento dos atos processuais entre as Unidades, com vistas a evitar conflitos. Além disso, será criado um canal de comunicação direta entre o ponto e as Unidades do Fórum. O horário de funcionamento será decido pela Direção do Fórum, com vistas a atender às necessidades e a realidade local. As audiências e demais atos processuais serão realizados preferencialmente por videoconferência, sendo a câmera do computador o meio utilizado para registro das gravações, através das ferramentas já disponíveis (teams, balcão virtual, dentre outros), bem como a câmera do celular sob a responsabilidade do servidor como instrumento de fiscalização e monitoramento do ambiente, quando assim se fizer necessário. O layout da sala deve ser humanizado e a posição das câmeras devem favorecer o maior campo visual possível, com vistas a oferecer segurança e controle sobre o PID.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Conforme deliberado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, caberá ao Magistrado da Comarca de Santarém a supervisão e o acompanhamento da execução do objeto pactuado.

TJPA-MEM-2024/26350 - HSA

10



TJPA-PRO202402444V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

9.1 - OBRIGAÇÕES DO TJPA:

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;
- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;
- g) Fornecer os mobiliários adequados, ergonômico e suficiente ao atendimento das necessidades do PID, bem como os materiais de escritório necessários ao funcionamento das atividades;
- h) Resolver os casos omissos;
- i) Decidir, através de agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da sala do PID, com o Tribunal e demais partícipes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº. 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº. 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.
- j) Disponibilizar:
 - I. 01 (um) notebook acompanhado de mouse e teclado;
 - II. 02 (dois) monitores;
 - III. 01 (um) nobreak;
 - IV. 01 (uma) Impressora Multifuncional / ou Impressora Laser mais um Scanner;
 - V. 01 (uma) Webcam;
 - VI. 01 (um) aparelho celular com linha habilitada;
 - VII. 1 (uma) mesa reta de 1,20m com 03 (três) gavetas, cor ovo;
 - VIII. 01 (uma) cadeira modelo digitador, cor preta;
 - IX. 02 (duas) cadeiras fixas, cor azul;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

- X. 01 (um) armário alto de 2 m, com 02 (duas) portas em MDF, cor ovo;
- XI. 02 (duas) poltronas tipo ferradura;
- XII. 04 (quatro) almofadas;
- XIII. 01 (uma) mesa de centro;
- XIV. 01(um) quadro decorativo; e
- XV. 01 (uma) placa de implantação do PID;
- XVI. 01 (uma) 01 Persiana horizontal em PVC Bege.

5.2 Compete ao Município de Santarém:

- a) Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;
- b) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:
 - IV. 01 (um) Roteador wi-fi;
 - V. 01 (um) Suporte tripé flexível para celular;
 - VI. Acesso à internet.
- c) Disponibilizar, ao Tribunal de Justiça do Pará, recursos humanos com habilidade em informática para viabilizar a realização do objeto pretendido.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

O representante legal do partícipe, declara, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.



MÁRCIO NEIVA COELHO
MARCO AURELIO VELLOSO GUTERRES
MARIA DE BELEM BATISTA PEREIRA
MARTINA GOMES NORONHA SANTOS
MAURA CRISTINA MAIA VIEIRA
MAURO PINHO DA SILVA
MAYANA BARROS JORGE JOÃO
MILENE MORAES MOREIRA
MONICA PALMETHA FURTADO BELEM
NARA DE CERQUEIRA PEREIRA
ODIVALDO SERGIO DE SOUZA SEABRA
PAULA BARROS PEREIRA DE FARIAS OLIVEIRA
PAULA CUNHA DA SILVA DENADAI
PAULA MICHELLY MELO DE BRITO
REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
REINALDO MARTINS JUNIOR
RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES
RILKER MIKELSON DE OLIVEIRA VIANA
ROBERTA OLIVEIRA MOREIRA
RODRIGO AYAN DA SILVA
RODRIGO OLIVEIRA BEZERRA
RODRIGO SILVA MASSOLIO
RODRIGO SOUZA DA SILVA
RODRIGO VICENTE MAIA MENDES
ROMINA ARIANE RODRIGUES AZEVEDO
ROSANGELA LAZZARIN
ROSSANA PARENTE SOUZA
ROSSIVAGNER SANTANA SANTOS
SERGIO SALES PEREIRA LIMA
SUSANA HOYOS DE JESUS
SUZY SOUZA DE OLIVEIRA
TANIA DO SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA
THAIS COELHO DE VILHENA
THIAGO VASCONCELOS MOURA
VALDERCI DIAS SIMÃO
VERENA MAIÚS FIDALGO BARROS
WALBERT PANTOJA DE BRITO
WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

ANDERSON ARAÚJO DE MEDEIROS
ANDRE LUIZ PESSOA DE MELLO FILHO
CEZAR THIAGO BARRETO CORREIA
FERNANDO SAVARIZ FERRARI
HINDEMBURGO RABELLO DE MOURA JUNIOR
ISABELE CASTRO DA SILVA LIMA
JAIR MAIA JÚNIOR
KELVIN BRENO ROIVE RODRIGUES
LUIZ GUSTAVO BESSA ALBUQUERQUE
RONALDO NOGUEIRA MARQUES

Fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para eventuais impugnações à Relação nominal de inscrições deferidas e indeferidas, via SISMOV, a contar da data de publicação deste edital, nos termos do Art. 3º, §3º, do Edital do 1º Concurso de Remoção da Pública do Estado do Pará - Ano 2024, bem como nos termos do art. 4º, §4º, da Resolução CSDP nº 369, de 18 de dezembro de 2023.

Belém, 10 de junho de 2024.
João Paulo Carneiro Gonçalves Léo
Defensor Público-Geral do Estado do Pará
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará

Protocolo: 1082469

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 017/2024-TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, inscrita no CNPJ nº 05.193.073/0001-60 e O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, inscrito no C.N.S 06.652-2. //Objeto: A colaboração mútua entre as partes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social no Município de São Miguel do Guamá/PA, de acordo com o Plano de Trabalho. // Vigência: O presente instrumento de parceria terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura. // Recursos: Este instrumento não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária. // Foro: Belém/PA. // Data da assinatura: 29.05.2024. // Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - Desembargadora Presidente do TJPA.

Protocolo: 1082697

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 021/2024-TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA, inscrita no CNPJ nº 05.196.548/0001-72 e O CARTÓRIO TAVEIRA - OFÍCIO ÚNICO DE ACARÁ/PA, inscrito no C.N.S 06.780-1 //Objeto: A colaboração mútua entre as partes para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural de interesse social no Município de Acará/PA, de acordo com o Plano de Trabalho. // Vigência: O presente instrumento de parceria terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura. // Recursos: Este instrumento não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária. // Foro: Belém/PA. // Data da assinatura: 29.05.2024. // Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - Desembargadora Presidente do TJPA.

Protocolo: 1082700

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 018/2024-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE PLACAS, inscrita no CNPJ nº. 01.611.858/0001-55// Objeto: cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE PLACAS - PA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais, em atendimento à Resolução n.º 508/2023 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário. // Vigência: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes// Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 28/05/2024 // Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos- Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1083038

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 019/2024-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE SANTARÉM, inscrita no CNPJ nº. 05.182.233/0001-76// Objeto: cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PA, em favor da COMUNIDADE PARAUA, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais, em atendimento à Resolução n.º 508/2023 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário // Vigência: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes// Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 29/05/2024 // Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos- Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1083037

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2009/TJPA.
PROCESSO: TJPA-MEM-2024/16563.

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e o MUNICÍPIO DE CAMETÁ, CNPJ nº 05.105.283/0001-50.
OBJETO DO ACORDO: Cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento das atividades necessárias à mo-



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4086286.27831353-8838 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4086286.27831353-8838>

Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/06/2024 12:57



TJPA-PRO202402444V01

